

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 3.365, de 08 de junho de 2026.

“Institui, no âmbito do Município de Sabará, a Medalha Vila Real e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sabará aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sabará, a “Medalha Vila Real”, destinada a agraciar pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Sabará, contribuindo de forma comprovada para o desenvolvimento social, cultural, econômico, educacional, esportivo, artístico, ambiental, histórico ou institucional da cidade.

§1º A concessão da honraria observará os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público.

§2º Não poderão ser agraciadas pessoas condenadas, com decisão transitada em julgado, por atos de improbidade administrativa, crimes contra a Administração Pública ou crimes de corrupção.

Art. 2º A “Medalha Vila Real” será concedida anualmente em sessão solene da Câmara Municipal de Sabará, preferencialmente em data alusiva à fundação histórica do Município.

Art. 3º A proposição para concessão da Medalha Vila Real poderá ser apresentada:

- I – pela Mesa Diretora;
- II - por Vereador, mediante justificativa fundamentada e documentação comprobatória;
- III – pelo Prefeito Municipal.

§1º Cada proponente poderá indicar, no máximo, 01 (uma) personalidade ou entidade por ano.

§2º O número máximo de homenageados por edição não poderá ultrapassar 15 (quinze) agraciados.

§3º As indicações deverão conter histórico resumido das ações e documentos comprobatórios das contribuições prestadas ao Município.

Art. 4º A escolha dos agraciados será realizada por Comissão Especial composta por:

- I - 02 (dois) Vereadores indicados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
- II – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;
- III – 02 (dois) representantes da sociedade civil com atuação reconhecida nas áreas cultural, social, educacional, histórica ou comunitária.

§1º A presidência da Comissão será exercida por um dos Vereadores membros.

§2º Os representantes da sociedade civil serão designados mediante publicação oficial e deverão possuir atuação comprovada no Município de Sabará.

§3º As decisões da Comissão deverão ser motivadas e registradas em ata.

§4º As reuniões e decisões da Comissão observarão os princípios da publicidade e transparência.

Art. 5º A medalha consistirá em insígnia confeccionada em metal, contendo elementos simbólicos alusivos à história e à identidade do Município de Sabará, acompanhada de diploma oficial.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização de símbolos, slogans ou elementos de promoção pessoal de agentes públicos na medalha, diploma ou cerimônia oficial.



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Parágrafo único. A realização da solenidade deverá observar os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei exclusivamente quanto aos procedimentos administrativos necessários à sua execução, vedada a criação de novos critérios de concessão não previstos nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sabará, 08 de junho de 2026.

André Luiz Soares

André Luiz Soares

Vereador Presidente

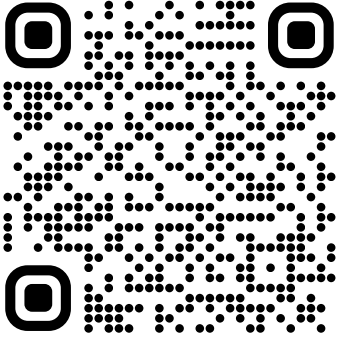
Maiára D

Maiára Alves Pereira

Vereadora Secretária



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/057c26fa373f4f0269e3945bf7fa0e28cd0a88312a4e88b3b>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

7eae653f787aa15882c4a07d807
813d34e27639e3c4268680f010b
ef3f6afbb1 Hash SHA256 do original

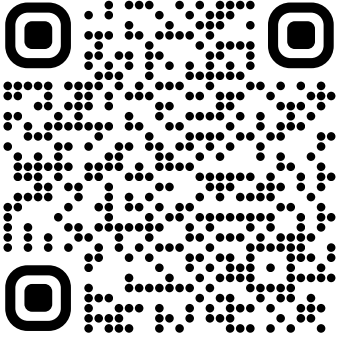
Assinaturas presentes no documento

André Luiz Soares
Signatário

Trilha de auditoria

08/06/2026 16:04	André Luiz Soares (buludamercearia@sabara.mg.leg.br) criou o documento	Hash SHA256 do arquivo: 7eae653f787aa15882c4a07d807813d34e27639e3c4268680f010bef3f6afbb1
08/06/2026 16:04	André Luiz Soares (buludamercearia@sabara.mg.leg.br) visualizou o documento	Endereço de IP: 179.106.105.122 Porta: 62025
08/06/2026 16:04	André Luiz Soares (buludamercearia@sabara.mg.leg.br) assinou o documento	Endereço de IP: 179.106.105.122 Navegador: Chrome/148.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP Porta: 62025 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+ SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -19.8864, -43.8067

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/9bff357f1414f4377e33ccf7794dc58a0d62c49268584970b>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

i Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

dc9a1759997dc1627806d18b0d5
be91924f24f1878bddf93d46ad7
6eb2628dbc Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Maiára Alves Pereira
012.210.206-17
Signatário

Trilha de auditoria

- 08/06/2026 17:41 **Maiára Alves Pereira** (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) criou o documento
Hash SHA256 do arquivo: dc9a1759997dc1627806d18b0d5be91924f24f1878bddf93d46ad76eb2628dbc
- 08/06/2026 17:41 **Maiára Alves Pereira** (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) visualizou o documento
Endereço de IP: 177.97.206.58 Porta: 53617
- 08/06/2026 17:41 **Maiára Alves Pereira** (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) assinou o documento
Endereço de IP: 177.97.206.58 Navegador: Firefox/151.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 53617 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko rv:151.0 Latitude e longitude: -19.8864, -43.8067